



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA PGR/MPF Nº 1052, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 47, *caput* e § 1º, 49, inciso XV, alíneas “d” e “e”, e 66, § 1º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, para compor grupo de trabalho, com o objetivo de auxiliar o Procurador-Geral da República na análise dos desdobramentos das investigações levadas a efeito pela força-tarefa designada pela Portaria PGR/MPF nº 217, de 3 de abril de 2014, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 61, de 7 de abril de 2014, em trâmite no Supremo Tribunal Federal, os seguintes membros do Ministério Público:

JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA

ALESSANDRO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA

HEBERT REIS MESQUITA

LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA

LUANA VARGAS MACEDO

MARIA CLARA BARROS NOLETO

VICTOR RICCELY LINS SANTOS

Parágrafo único. Os membros designados integrarão grupo de trabalho vinculado à Secretaria da Função Penal Originária junto ao Supremo Tribunal Federal do Gabinete do Procurador-Geral da República.

Art. 2º A coordenação do grupo será exercida pelo Subprocurador-Geral da República JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA.

Parágrafo único. Fica delegada ao coordenador atribuição para officiar perante as 1ª e 2ª Turmas do Supremo Tribunal Federal, nos respectivos feitos.

Art. 3º Ficam delegadas aos membros do grupo de trabalho as seguintes atribuições:

I - realizar oitivas e participar de outros atos de produção de prova que se

fizerem necessários;

II - participar de audiências judiciais, relativos a feitos da Secretaria da Função Penal Originaria no Supremo Tribunal Federal, presididos por juízes auxiliares ou instrutores dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

III - responder a expedientes ordinários encaminhados ao grupo de trabalho;

IV - requisitar informações e documentos de interesse das investigações desenvolvidas pelo grupo de trabalho;

V - participar de atos instrutórios objetivando a celebração de acordos de colaboração premiadas.

§ 1º As atribuições constantes no inciso II poderão ser delegadas a outros membros do Ministério Público Federal mediante portaria específica.

§ 2º As delegações constantes dos incisos III e IV deste artigo não se aplicam às autoridades referidas no parágrafo 4º do art. 8º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 4º A atuação no grupo se dará com dedicação exclusiva, com desoneração integral de seus membros na unidade de origem, exceto em relação ao Subprocurador-Geral da República JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA, que atuará sem prejuízo de suas atribuições perante 45º Ofício da PGR (Grupo 2: STJ - Direito Criminal), e ao Procurador da República LEONARDO SAMPAIO DE ALMEIDA, que atuará sem prejuízo da designação prevista na Portaria PGR/MPF nº 805, de 8 de setembro de 2019, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 54, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias PGR/MPF nºs 983, de 18 de setembro de 2017, republicada no D.O.U., Seção 2, págs. 42/43, de 27 de setembro de 2017, e 915, de 18 de setembro de 2019, publicada no D.O.U., Seção 2, págs. 45/46, de 19 de setembro de 2019.

Art. 6º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS